LEI Nº 1.219, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, do art. 41, e inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 5º da Lei nº 1.138, de 23 de dezembro de 2021 - LOA 2022:

I – suplementação:

Órgão: 23 Secretaria de Segurança Pública Municipal e Trânsito
Unidade: 001 Comando da Guarda Municipal-CGM
Tipo Ação: Atividade Ação: 2256 Funcional: 0006.0181.0024 Conv. Legislação Trânsito - P. Militar
Elemento: 3333000000000000000 542 01100000.....R$ 49.600,00

Total da suplementação.....R$ 49.600,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 09 de novembro de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820